



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
MEDIDAS PROCESSUAIS URGENTES

OFÍCIO Nº 0733/2022 – GTE/MPU

CAUTELAR

Manaus, 20 de setembro de 2022.

Ao Senhor

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon – Adrianópolis

69020-110 Manaus/AM

Assunto: Processo TCE Nº 14.781/2022

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos a Decisão Monocrática exarada pelo eminente Relator, Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, em 19/09/2022, no sentido de **não conceder** a medida cautelar formulada pela Sra. Any Margareth Soares Affonso contra o Centro de Serviços Compartilhados (CSC) e a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC), em razão do **não preenchimento** dos requisitos de plausibilidade do direito invocado e de risco de grave lesão ao erário, previstos no art. 42-B, *caput*, da Lei n. 2.423/1996-LO-TCE/AM.

Atenciosamente,

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

Este documento foi assinado digitalmente por MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR em 20/09/2022.
Para conferência acesse o site <http://consulta.tce.am.gov.br/spede> e informe o código: 949DC409-5D8676D5-B832F1B3-586FAE43